



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

DA COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 332/2021, que cria o “Selo Diversidade Racial”, para promover ações afirmativas de promoção da igualdade racial no âmbito da iniciativa privada do município do Recife; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador **Rinaldo Júnior**

I - RELATÓRIO

A **Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei Ordinário nº 332/2021**, de autoria da vereadora Dani Portela, nos termos do **art. 121-F do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife**. O vereador **Rinaldo Júnior** foi designado como relator.

O projeto de lei em análise tem como objetivo criar o “Selo Diversidade Racial”, para promover ações afirmativas de promoção da igualdade racial no âmbito da iniciativa privada do município do Recife.

Na justificativa que acompanha o projeto de lei, a vereadora esclarece que:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

“A população negra, composta por pretos e pardos conforme a classificação do IBGE, representa cerca de 55% da população brasileira (PNAD, 2019). Ao analisarmos dados que apontam para condições de vulnerabilidade social, estes apontam como socialmente foi “reservada” à população negra a composição da base da pirâmide social. Assim, quando olhamos por exemplo, para o desemprego no Brasil, este é maior cerca de 70% entre negros do que entre brancos. A taxa de desemprego de pretos é de 17,2%, de pardos, 15,8%, e de brancos, 11,5% (IBGE/PNAD Contínua, 2020).

.....

As empresas a que for outorgado o “Selo Diversidade Racial” poderão ter sua razão social e nome fantasia divulgados pelo Poder Público Municipal, o que contribuirá de forma substancial para a imagem da Empresa, sobretudo atualmente, em que a população tem caminhado no sentido de um consumo consciente dos produtos oferecidos no mercado.

O Selo pretende dar chance a empresas inseridas de modo geral no mercado. Assim, todas as empresas que cumpram com os requisitos estabelecidos nesta Propositura podem requerer o “Selo Diversidade Racial”. Sendo facultativa a aplicação interna de cotas raciais, esperamos que haja ampla adesão das empresas recifenses a esta Iniciativa, dando um passo decisivo na promoção da igualdade racial no município do Recife.”

O Projeto de Lei Ordinária foi apresentado em reunião plenária remota em 21.09.2021, em regime **ORDINÁRIO** (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo de emendas iniciou em 22.09.2021 e encerrou em 05.10.2021. Nesse interlúdio, a propositura não recebeu emendas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, “a” do RICMR*).

É o que importa relatar.

II - VOTO

O Projeto de Lei Ordinário (PLO) nº 332/2021, de autoria da vereadora Dani Portela, cria o “Selo Diversidade Racial”, para promover ações afirmativas de promoção da igualdade racial no âmbito da iniciativa privada do município do Recife, está inserido na competência da Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo, conforme o art.121-F do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife para elaboração de parecer.

O presente PLO deve prosperar uma vez que se encontra-se em conformidade com os que preconiza todo o art. 121-F do RICMR, *in verbis*:

“Art. 121-F À Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo compete, especificamente:

I – manifestar-se sobre qualquer proposição ou matéria sujeita à apreciação da Câmara, relacionado com:

- a) a formulação de políticas para igualdade ético-racial;*
- b) o enfrentamento ao racismo e à discriminação étnico-racial;*





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

c) o direito à liberdade de consciência e de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos, assim como a proteção dos locais de culto e enfrentamento ao racismo religioso.

II – fiscalizar a efetivação dos direitos das populações negras, indígena, quilombola e cigana pelo Poder Público Municipal e pela sociedade recifense;

III – supervisionar a implementação das políticas públicas e ações afirmativas voltadas à igualdade de oportunidades e enfrentamentos às discriminações ético-raciais;

IV – promover os ajustes normativos necessários para o efetivo enfrentamento à discriminação e às desigualdades étnico-racial em todas as suas manifestações individuais, coletivas, institucionais e estruturais na cidade do Recife;

V – atuar para a eliminação dos obstáculos históricos, socioculturais e institucionais que impedem a representação da diversidade étnico-racial nas esferas públicas e privada;

VI – estimular e apoiar iniciativas oriundas da sociedade civil direcionadas à promoção da igualdade de oportunidades e ao enfrentamento às desigualdades étnico-racial inclusive mediante a implementação de incentivos e critérios de condicionamento e prioridade no acesso aos recursos públicos;

VII – agir para a implementação de programas de ação afirmativa destinados ao enfrentamento das desigualdades étnico-racial;

VIII – operar para o fim de todas as formas de violência e do genocídio contra as populações negra, indígena, quilombola e cigana;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

IX – atuar sobre as desigualdades de gênero, raça e suas intersecções que acentuam processos de exclusão social vivenciados por mulheres, negras indígena, quilombolas e ciganas;

X – promover pesquisas e estudos sobre direito, cultura e saberes tradicionais, tecnologias socioambientais, diversidade sexual e de gênero, violência e discriminação étnico-racial das populações negra, indígena, quilombola e cigana e sobre o déficit da sua representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissão da Câmara Municipal do Recife.”

Pelo exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº. **332/2021**, de autoria da vereadora Dani Portela.

Recife, 08 de novembro de 2021.

Rinaldo Júnior

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

III - RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Igualdade Racial e Enfrentamento ao racismo** pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 332/2021**, de autoria da vereadora Dani Portela, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2021.

COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL E ENFRENTAMENTO AO RACISMO

Dani Portela
Presidenta

Luiz Eustáquio
Vice-Presidente

Osmar Ricardo
Membro Efetivo

Rinaldo Júnior
Suplente (Relator)

Júnior Bocão
Suplente

